

EDITAL Nº 019/2025**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA
CERTIFICADA POR ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS-
Educação) – 2025.01**

O Diretor da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.272/0001-08 e localizada na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, Toledo/PR, CEP 85.920-025, por intermédio de sua IES mantida, a Faculdade Biopark, credenciada pela Portaria MEC nº 506, de 13 de julho de 2021, seguindo as normas que regulamentam a concessão de Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para o Programa de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo CEBAS-Educação para os cursos de graduação da Faculdade Biopark.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS-Educação 2025 é regido por este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e com a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

1.2. A bolsa concedida neste Edital terá validade para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, condicionada ao cumprimento integral das regras estabelecidas neste instrumento, inclusive quanto à matrícula, desempenho acadêmico e regularidade documental, sendo obrigatória nova submissão a processo seletivo para sua renovação, conforme regras e prazos definidos em Edital vigente à época da renovação.

1.3. As normas institucionais e a disponibilidade de vagas são critérios que fundamentam este processo seletivo, estando condicionadas à existência de vagas para Bolsa de Estudo CEBAS-Educação no curso pretendido, bem como à disponibilidade orçamentária da Faculdade Biopark.

1.4. A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK criará a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo CEBAS-Educação, com o intuito de avaliar casos omissos a este Edital.

1.4.1. A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros indicados pela Direção da Faculdade Biopark, preferencialmente representantes das áreas acadêmica, administrativa e de assistência estudantil, e suas deliberações seguirão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.5. As bolsas de estudo destinam-se apenas aos alunos que se enquadram nas condições socioeconômicas previstas na legislação supracitada e nos termos do presente Edital, e serão concedidas apenas aos alunos selecionados por este processo seletivo.

1.6. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo CEBAS-Educação somente será efetivada mediante a inscrição do candidato no processo seletivo, nos termos disciplinados neste Edital.

1.7. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a Bolsa de Estudo CEBAS-Educação o acompanhamento de eventuais alterações.

1.8. O presente Edital contempla duas modalidades de participação:

I - o processo de renovação da Bolsa de Estudo – CEBAS-Educação, destinado exclusivamente aos estudantes que estejam com a bolsa ativa no momento da solicitação, regularmente matriculados na Instituição, e que tenham sido beneficiados com o auxílio no período letivo imediatamente anterior;

II - o processo de concessão da Bolsa de Estudo – CEBAS-Educação, voltado a estudantes que, no momento da solicitação, não estejam contemplados com o benefício, ainda que já o tenham recebido em períodos anteriores, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

1.9. O processo de renovação da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, destinado exclusivamente aos estudantes que estejam com a bolsa ativa no momento da solicitação, será processado previamente, e a concessão de novas bolsas será realizada apenas em caso de existência de vagas remanescentes, conforme critérios institucionais, orçamentários e legais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, tanto para:

I - Renovação da bolsa para estudantes já beneficiados, que estejam com a bolsa ativa no momento da solicitação;

II - Concessão da bolsa, destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de

graduação da Faculdade Biopark, que, no momento da solicitação, não estejam contemplados com o benefício.

2.2. A concessão ou renovação da bolsa de estudo dependerá da existência de vagas disponíveis, da análise socioeconômica, da observância dos critérios institucionais, da legislação vigente e da disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade Biopark, conforme definido neste Edital.

2.3. A gratuidade concedida compreenderá exclusivamente os valores cobrados a título de mensalidade contratual, não abrangendo atividades extracurriculares, taxas administrativas, material didático ou demais encargos acadêmicos.

2.4. A abertura do processo de concessão será realizada somente após a conclusão do processo de renovação, e estará condicionada à existência de bolsas remanescentes, conforme análise da Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo – CEBAS.

2.5. O candidato inscrito que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital poderá prosseguir seus estudos, desde que assuma o ônus das mensalidades do curso. Ademais, candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo CEBAS-Educação estarão sujeitos a avaliações periódicas, e qualquer alteração significativa na renda familiar durante o período de concessão poderá resultar na perda da bolsa de estudo.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O Edital de Bolsa de Estudo CEBAS-Educação 2025 destina-se à concessão e renovação de bolsas de estudo, respeitados os limites orçamentários e financeiros da Instituição, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo CEBAS-Educação por meio da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

3.2. O presente Edital será aplicado a dois processos distintos:

I - Renovação da bolsa para estudantes já beneficiados, que estejam com a bolsa ativa no momento da solicitação;

II - Concessão da bolsa, destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade Biopark, que, no momento da solicitação, não estejam contemplados com o benefício.

Parágrafo primeiro: O processo de renovação será realizado prioritariamente, em cronograma próprio, conforme ANEXO I. Somente após sua conclusão, será realizada a análise da existência de bolsas remanescentes. Caso haja vagas disponíveis, será aberto o processo de concessão, em cronograma específico, conforme ANEXO I.

Parágrafo segundo: O processo de concessão será aberto após o encerramento da fase de renovação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, os critérios socioeconômicos, a oferta de vagas por curso e turno, e os limites institucionais definidos.

Parágrafo terceiro: A Instituição reserva-se o direito de não abrir o processo de concessão, caso a totalidade das bolsas disponíveis seja comprometida com as renovações deferidas.

3.3. Para a oferta das bolsas de estudo será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, proporcionalmente ao número de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

3.4. Em substituição às bolsas de estudo integrais descritas no item 3.3, poderão ser ofertadas bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral, em conformidade com o § 1º, do art. 22, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

3.5. As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas nos itens 3.3 e 3.4, bem como estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos. Os cursos e turnos em que serão disponibilizadas bolsas de estudo estão relacionados no quadro do ANEXO II, entretanto, as chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida que houver disponibilidade e respeitados os limites orçamentários e financeiros da Instituição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo, seja para renovação ou para concessão da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme a modalidade:

4.1. Requisitos Comuns à Renovação e Concessão:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Faculdade Biopark no período letivo de 2025.01;

II - Residir no Brasil;

III - Não ser beneficiário, no momento da concessão ou renovação, de outra bolsa de estudo mantida com recursos públicos ou privados, exceto nos casos em que o acúmulo for expressamente autorizado pela legislação vigente, ou quando o candidato comprovar a desistência formal da outra bolsa previamente concedida, antes da assinatura do Termo de

Concessão da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação;

IV - Concordar integralmente com as regras do presente Edital e submeter-se à análise documental e socioeconômica, inclusive com visita domiciliar, se necessário;

V - Efetuar a inscrição para concorrer à bolsa de estudo nos prazos e termos estabelecidos neste Edital;

VI - Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um e meio) salário-mínimo vigente, para se qualificar para uma bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento);

VII - Para bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), dentro dos critérios estipulados no item 3.4, em substituição às bolsas de estudo integrais, possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos-vigentes;

VIII – Não possuir débito vencido junto à Instituição com inadimplência superior a 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento da obrigação financeira, conforme critério interno adotado pela Faculdade Biopark para definição de inadimplência.

Parágrafo primeiro: Entende-se como grupo familiar, para fins de aferição da renda familiar bruta mensal per capita, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente, poderá ser admitida a inscrição de estudantes com matrícula trancada, desde que o trancamento esteja dentro do prazo institucional máximo permitido e o estudante esteja regular com suas obrigações acadêmicas e financeiras, devendo retornar ao curso, encerrando o trancamento, imediatamente após deferida a solicitação de concessão ou renovação da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

4.2. Requisitos Específicos para Renovação da Bolsa:

I - Ter sido contemplado com a Bolsa de Estudo – CEBAS-Educação em período letivo anterior, por meio de edital específico, e estar, no momento da solicitação de renovação, regularmente matriculado e com a bolsa ativa;

II - Ter participado regularmente das atividades acadêmicas no período anterior e não ter incorrido em abandono, trancamento, transferência de curso ou cancelamento de matrícula;

III - Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos últimos semestres letivos com o benefício;

IV - Estar adimplente com as obrigações acadêmicas e documentais referentes ao benefício anteriormente concedido;

V - Realizar novo procedimento de inscrição, apresentando toda a documentação exigida,

conforme cronograma de renovação constante do ANEXO I.

4.3. Requisitos Específicos para Concessão da Bolsa:

I - Não estar contemplado, no momento da solicitação, com Bolsa de Estudo – CEBAS-Educação ativa na Faculdade Biopark, ainda que já tenha sido beneficiado em períodos anteriores;

II - Estar regularmente matriculado no curso pretendido no período letivo de 2025.01;

III - Submeter-se ao processo seletivo de concessão, a ser iniciado somente se houver bolsas remanescentes após a fase de renovação, conforme definido neste Edital.

Parágrafo único: Poderão ser indeferidas as solicitações de estudantes que, em processos anteriores, tenham sido contemplados com bolsas e não tenham cumprido suas obrigações acadêmicas, administrativas ou financeiras, inclusive por ocorrência de reprovações excessivas, inadimplência, abandono de curso ou infrações disciplinares, conforme avaliação da Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo – CEBAS-Educação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Primeira etapa (eliminatória): O candidato interessado em participar do processo seletivo de Bolsas de Estudo CEBAS-Educação 2025.01, deverá realizar o preenchimento completo do questionário socioeconômico, disponibilizado exclusivamente de maneira online, no período especificado no cronograma constante no ANEXO I. O questionário deve ser preenchido conforme documentação estabelecida no ANEXO III desde Edital.

5.2. O preenchimento eletrônico do Questionário Socioeconômico estará disponível através do link: <https://forms.office.com/r/zcLTeaWiaT>

5.3. Depois de finalizado e salvo o preenchimento do Questionário Socioeconômico pelo candidato não é possível realizar alterações.

5.4. O preenchimento do Questionário Socioeconômico não garante a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação ao candidato, pois a aprovação da concessão se dará mediante análise documental e comprovação socioeconômica, observando-se ainda os critérios de desempate previstos neste Edital.

5.4.1. A Instituição não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.5. Segunda Etapa (eliminatória): as respostas ao Questionário Socioeconômico serão avaliadas à luz da legislação vigente, e os candidatos que possuem o perfil

socioeconômico condizente com as regras estabelecidas por este Edital e com a legislação em vigor, serão convocados para entrega da documentação comprobatória, conforme ANEXO III.

5.5.1. Serão critérios de classificação e/ou desempate dos candidatos:

I - Menor renda familiar per capita;

II - Maior nota final no processo seletivo de vestibular da Instituição;

III - Cadastro atualizado no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

IV - Entrevista com a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo – CEBAS-Educação, quando achar-se necessário.

Parágrafo único: O candidato que não se enquadre nos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital será automaticamente eliminado do Processo de Seleção, mas poderá continuar no curso, desde que arque integralmente com as mensalidades.

5.5.2. O candidato que atender os critérios estabelecidos no item 4, mas não for convocado para a entrega de documentos, ficará na lista de espera dos classificáveis e poderá ser convocado dentro do cronograma estabelecido no ANEXO I.

5.6. Terceira Etapa (eliminatória) – Os candidatos convocados para entrega dos documentos deverão fazê-la, conforme cronograma (ANEXO I), na Secretaria Acadêmica da Faculdade Biopark. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os documentos, conforme ANEXO III, que comprovem as informações inseridas no Questionário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa desse processo.

5.6.1. Ao entregar os documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar o *Termo de Veracidade de Informações*, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico e sobre a legitimidade da documentação apresentada para fins de comprovação, estando ciente da aplicação das penalidades previstas no Art. 171 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso haja omissão de informações ou falsidade.

5.6.2. A Instituição poderá solicitar ao candidato documentação comprobatória complementar e/ou realização de entrevista com Assistente Social.

5.6.2.1. A entrevista com Assistente Social versa sobre a documentação comprobatória de renda apresentada pelo candidato e o seu perfil socioeconômico, tendo como propósito a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

5.6.2.2. Todas as informações e documentações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas

à verificação a qualquer tempo. A constatação de falsidade ou omissão nas informações prestadas pelo candidato implicarão na sua eliminação do processo seletivo.

5.6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

5.6.4. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de eventuais comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar este acompanhamento.

5.6.5. A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, pontualmente, nos períodos indicados no Cronograma (ANEXO I).

5.6.6. O candidato que não entregar a documentação completa e íntegra dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

5.7. Os resultados do processo seletivo, tanto da renovação quanto da concessão, serão divulgados exclusivamente no site institucional da Faculdade Biopark (<https://bioparkeducacao.com/>), nas datas previstas no ANEXO I. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações relativas ao processo seletivo.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá entregar a documentação comprobatória relacionada no ANEXO III, de TODAS as pessoas que compõem o seu grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, via e-mail: secretaria@bpkedu.com.br, da Faculdade Biopark, pontualmente, no período estipulado no cronograma (ANEXO I).

6.2. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a Instituição solicitar documentos complementares para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

6.3. Os documentos comprobatórios a serem entregues pelo candidato dependerão da fonte de renda e das demais características do núcleo familiar. As opções de documentos aceitos para comprovação estão descritas no ANEXO III deste Edital.

6.4. Não será recebida documentação incompleta, rasurada ou ilegível. A falta de quaisquer dos documentos necessários para comprovação das informações prestadas pelo candidato no Questionário Socioeconômico poderá ocasionar na desclassificação do candidato do processo seletivo, e no indeferimento automático do pedido, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação em novo processo seletivo.

6.5. As declarações a serem preenchidas, para comprovação das informações prestadas, deverão ser assinadas de forma manuscrita pelo candidato ou mediante assinatura

eletrônica em meio digital a partir da conta gov.br do candidato.

6.6. Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras e recortadas.

6.7. A entrega da documentação será realizada somente via e-mail secretaria@bpkedu.com.br.

6.8. O recebimento da documentação não implica na confirmação de que os requisitos do Edital foram atendidos, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

6.9. O candidato possui garantia de sigilo e confidencialidade em relação a todas as informações e documentações apresentadas, que serão utilizadas exclusivamente para as análises referentes ao processo de concessão das bolsas de estudo CEBAS-Educação.

6.9.1. Encerrado o presente processo seletivo, toda a documentação pertinente apresentada pelo candidato será arquivada, em ambiente restrito e controlado, pelo período máximo de 10 (dez) anos, em se fazendo necessária a sua utilização para o cumprimento das obrigações e diretrizes previstas neste Edital e na legislação aplicável, conforme art. 3º, VI da Lei Complementar nº 187/2021. Após esse prazo, os documentos serão descartados e/ou os dados anonimizados.

7. DO GRUPO FAMILIAR

7.1. Entende-se por grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada para outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (art. 12, Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).

7.2. O candidato deverá apresentar os documentos de identificação dos genitores, mesmo que não residam no mesmo domicílio. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

7.3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação do pedido.

7.4. No caso de o candidato não ser mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua respectiva renda, devendo apresentar toda a documentação comprobatória constante no ANEXO III.

7.5. Na hipótese de o responsável legal pelo candidato não integrar o mesmo grupo familiar de residência, ambos os núcleos deverão apresentar documentação completa, sujeita à

análise conjunta pela Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo – CEBAS, observando os critérios definidos neste Edital.

7.6. Será desclassificado o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar ao qual o candidato dependa financeiramente.

8. DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

8.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro-desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do perfil socioeconômico:

$$RBP / (\text{dividido}) GF = RT$$

Legenda:

RBP = Renda Bruta Per Capita.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

8.2. Quando o grupo/núcleo familiar for composto apenas pelo candidato (na hipótese do candidato que reside sozinho), e que não possua nenhum tipo de rendimento mensal, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declarações referentes ao tipo de ajuda financeira recebida (ainda que através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia), caso contrário o processo será indeferido.

8.3. Quando considerar pertinente, a Instituição poderá solicitar ao candidato a realização de entrevista com Assistente Social, em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória pela Instituição, objetivando conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Além da entrevista, se o Assistente Social achar necessário poderá, a qualquer tempo, realizar visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou entrevista por videoconferência, após a entrega dos documentos

comprobatórios familiares.

8.3.1. Quando a Instituição considerar pertinente a realização de entrevista com Assistente Social, haverá tentativa de contato com o candidato e agendamento da entrevista por no máximo por 2 (duas). Caso o candidato recusar-se a realizar a entrevista o pedido de Bolsa de Estudo CEBAS-Educação será indeferido.

8.3.2. O candidato que tiver entrevista ou visita social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.3.3. A Instituição reserva-se o direito de realizar visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não ser acompanhado de outro colaborador da Instituição, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista, poderá haver o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

8.4. A Comissão de Gestão de Bolsas poderá utilizar, além dos documentos apresentados, quaisquer outros elementos aptos a demonstrar incompatibilidade entre a situação socioeconômica declarada e o padrão de vida, consumo, bens ou patrimônio do candidato, inclusive por meio de visita domiciliar, consulta pública a bases de dados e requisição de documentos complementares.

8.5. O estudante bolsista compromete-se a informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em sua situação socioeconômica, familiar ou acadêmica que possa impactar sua elegibilidade ou a manutenção da Bolsa de Estudo – CEBAS. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a reavaliação do benefício, inclusive com possibilidade de cancelamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão classificados, prioritariamente, os candidatos que se enquadrem de acordo com a ordem e os critérios abaixo:

I - Menor renda familiar;

II - Grupo familiar incluído no CadÚnico;

III - Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista (1º ano do ensino médio ao 3º ano do ensino médio) – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

IV - Candidatos portadores de deficiência conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 –

em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

V - Grupo familiar com membros portadores de deficiência conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI - Grupo familiar chefiado por mulheres;

VII - Grupo familiar em que a escolaridade de pelo menos 1 dos pais ou responsáveis, pertencentes ao grupo familiar, seja igual ou inferior ao ensino fundamental incompleto;

VIII - Candidatos com maior idade;

IX - Grupo familiar domiciliado em imóvel alugado ou cedido;

X - Por ordem de inscrição (data/hora).

10. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

10.1. A Bolsa de Estudo CEBAS-Educação tem validade limitada ao período letivo de referência, mas poderá ter validade durante todo o curso, desde que o candidato passe pelo processo de renovação de Bolsas de Estudo - CEBAS anualmente, atendendo integralmente às normas e critérios previstos no respectivo Edital vigente à época da renovação.

10.2. A continuidade da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação no próximo ano letivo está condicionada ao cumprimento das condições estipuladas no item 11 deste Edital.

10.3. O candidato beneficiado pela Bolsa de Estudo CEBAS-Educação não poderá trocar de curso durante a concessão, salvo se concorrer a novo processo seletivo, após 1 (um) ano da desistência formal do curso em que era beneficiário, a depender da existência de oferta de bolsa no novo curso ou turno e de nova avaliação de perfil socioeconômico.

10.4. A permanência do estudante bolsista no curso, inclusive para fins de matrícula, estará condicionada à inexistência de débito financeiro com a Instituição superior a 90 (noventa) dias de atraso.

10.5. O estudante bolsista compromete-se a informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em sua situação socioeconômica, familiar ou acadêmica que possa impactar sua elegibilidade ou a manutenção da Bolsa de Estudo – CEBAS. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a reavaliação do benefício, inclusive com possibilidade de cancelamento.

11. CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO CEBAS-EDUCAÇÃO

11.1. O candidato será desclassificado, terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido, ou a bolsa será cancelada, se já concedida, nos seguintes casos:

I - Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir com qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;

II - Por divergências nas informações declaradas e/ou apresentação de documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;

III - Pela omissão de informações;

IV - Caso informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio ou omitir membros do grupo familiar;

V - Incorrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres de qualquer norma legal, contratual, condições, regulamento, regimento ou edital do Biopark Educação;

VI - Não estar frequentando o curso por motivos tais quais: expulsão, abandono, desistência, cancelamento, transferência de curso ou trancamento de matrícula, entre outros;

VII – Negar-se a assinar os Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição;

VIII - Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital;

IX - Não comparecimento à entrevista ou visita domiciliar;

X - Renda incompatível ou perfil fora dos critérios legais.

11.2. Após a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, o candidato também poderá ter a bolsa cancelada quando:

I - Constatada falsidade nas informações prestadas ou inidoneidade de documento apresentado, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõe o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021;

II - Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 187/2021;

III - Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;

IV - Da falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública ou privada;

V - Quando solicitado da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;

- VI - Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- VII - Deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a Instituição (inadimplentes), após 90 (noventa) dias de atraso, em caso de bolsas de estudo parciais (50%).
- VIII - Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocadas no Regimento Interno da Instituição;
- IX - Por solicitação formal do candidato;
- X - Realizar o trancamento do curso;
- XI - Realizar a transferência de curso;
- XII - Não obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no último semestre letivo com o benefício da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Parágrafo primeiro: Caso a Bolsa de Estudo CEBAS-Educação for concedida e, posteriormente, ser constatado que o candidato não atendeu às condições previstas no item 4, a bolsa será cancelada, a qualquer momento, e o candidato poderá continuar matriculado desde que arque integralmente com os valores referentes às mensalidades do respectivo curso.

Parágrafo segundo: Em casos excepcionais e justificadamente, durante o período de utilização da bolsa, a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo - CEBAS poderá analisar e autorizar a continuidade da bolsa, por 02 (duas) únicas vezes, em caso de aproveitamento acadêmico em percentual inferior ao estabelecido.

Parágrafo terceiro: O trancamento do curso pelo estudante implicará automaticamente no cancelamento da Bolsa de Estudo – CEBAS, independentemente do motivo alegado. Com isso, serão também cancelados, de forma imediata, todos os benefícios complementares vinculados ao referido benefício, inclusive o auxílio moradia, quando concedido. Caso o estudante deseje retomar o curso posteriormente, deverá submeter-se a novo processo seletivo de concessão de bolsa, nos termos dos editais vigentes à época de seu retorno.

11.3. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 11.1 e 11.2, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, de todo o período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento ou cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de indeferimento ou de cancelamento do benefício. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do período letivo geradas.

12. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS-EDUCAÇÃO

12.1. A Bolsa de Estudo CEBAS-Educação somente será efetivada mediante o aceite eletrônico do *Termo de Compromisso de Recebimento de Benefício de Bolsa de Estudo - CEBAS Educação*.

12.2. O não aceite do *Termo de Compromisso*, dentro do período estipulado pela Instituição, acarretará a não concessão da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital.

12.3. A concessão da Bolsa de Estudo – CEBAS produzirá efeitos a partir da data fixada no Termo de Concessão, ainda que candidatos aprovados no processo seletivo de Bolsas de Estudo - CEBAS, que efetuarem o pagamento de algumas parcelas correspondentes às mensalidades do semestre letivo em vigor antes da divulgação deste Edital, terão a opção de solicitar o reembolso dos valores pagos, exclusivamente do semestre letivo em vigor.

13. DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES

13.1. Os estudantes contemplados com a Bolsa de Estudo CEBAS-Educação poderão, a critério da Instituição, ser também beneficiados com auxílio moradia, considerado um benefício complementar de Tipo 1, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º, da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

13.2. A concessão do auxílio moradia observará os seguintes critérios:

I – Comprovação de necessidade habitacional e socioeconômica compatível com o limite de até um salário mínimo e meio de renda familiar bruta mensal per capita, conforme definido em lei;

II – Disponibilidade orçamentária e operacional da Instituição;

III – Existência de vagas disponíveis nos imóveis destinados à moradia estudantil institucional ou na política de concessão vigente;

IV – Preenchimento dos requisitos e participação no processo de análise conduzido pela equipe técnica responsável, conforme regulamento específico, o qual será disponibilizado em meio eletrônico oficial da Instituição, com ampla publicidade, antes da abertura do processo de seleção e concessão do benefício complementar.

13.3. O auxílio moradia será concedido por meio de Termo de Concessão de Benefício Complementar (Tipo 1), conforme modelo constante no Anexo I da Portaria MEC nº 15/2017, e terá vigência vinculada ao semestre ou período letivo vigente.

13.4. O recebimento do auxílio moradia não constitui direito adquirido e poderá ser revogado em caso de descumprimento dos requisitos socioeconômicos, acadêmicos ou

administrativos.

13.5. A concessão do benefício complementar não substitui a bolsa de estudo nem é objeto de processo seletivo autônomo, sendo seu deferimento condicionado à prévia contemplação com a bolsa e à observância das diretrizes institucionais.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à Faculdade Biopark para o processo de inscrição à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela Faculdade Biopark com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa de estudo.

14.2. O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para o estrito cumprimento do presente Edital.

14.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela Faculdade Biopark para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, de modo que autoriza tais providências.

14.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

14.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos públicos de pesquisa.

14.6. As informações prestadas pela Instituição acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.

14.7. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da

LGPD, acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação, deve encaminhar e-mail para secretaria@bpkedu.com.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do candidato no processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

15.2. Candidatos aprovados no processo seletivo de Bolsas de Estudo - CEBAS, de acordo com as normas deste Edital, que efetuarem o pagamento de algumas parcelas correspondentes às mensalidades do semestre letivo em vigor antes da divulgação deste Edital, terão a opção de solicitar o reembolso dos valores pagos.

15.3. O cumprimento, pelo candidato, das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento eletrônico do Questionário Socioeconômico, entrega da documentação e entrevista (se necessário), não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão ou renovação da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica. As concessões e renovações das bolsas de estudo ocorrerão gradualmente, observado o cronograma previsto no ANEXO I, conforme disponibilidade de vagas, recursos financeiros e limites orçamentários institucionais.

15.4. Se constatada, na análise da documentação comprobatória, na entrevista social domiciliar (quando necessário) realizada por assistente social, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo - CEBAS da Faculdade Biopark poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega, e estes documentos complementares influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

15.5. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou concessão de bolsa de estudo parcial (50%).

15.6. A Bolsa de Estudo CEBAS-Educação não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar nº 187,

de 2021.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e inidoneidade de todas as informações prestadas, por ocasião do processo seletivo, por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento da ficha socioeconômica, pela entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

15.7.1. O candidato ou seu responsável legal declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste processo seletivo são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade documental ou omissão de informações poderá implicar o cancelamento imediato da bolsa, a devolução dos valores recebidos indevidamente, e o encaminhamento do caso aos órgãos competentes, incluindo o Ministério Público.

15.8. As datas estipuladas no cronograma (ANEXO I) deverão ser rigorosamente cumpridas, e a Instituição reserva-se o direito de modificar o cronograma, se julgar necessário.

15.9. Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas de estudo, a Faculdade Biopark se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas de estudo prevista neste Edital.

15.10. Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo -CEBAS da Faculdade Biopark.

15.11. A Faculdade Biopark compromete-se a divulgar amplamente este Edital garantindo a ampla concorrência no processo de seleção.

CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

Dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou documentação necessária, nos seguintes telefones e/ou WhatsApp: (45) 2036-3617 / (45) 99114-8284.

Toledo - PR, 17 de março de 2025.

 **Paulo Roberto Cordeiro Rocha**
Data 28/04/2025 07:42
#e4cd674f21dc11f0a15f42010a2b600a

SIGNATÁRIO

Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Diretor da Faculdade Biopark

ANEXO I

CRONOGRAMA

- ✓ O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido.
- ✓ Recomenda-se que os candidatos efetuem suas inscrições antecipadamente e providenciem a organização dos documentos a serem submetidos.
- ✓ A Instituição reserva-se o direito de modificar o cronograma, se julgar necessário.
- ✓ Os prazos a serem cumpridos pelos candidatos da lista de espera, se houver convocação, serão divulgados posteriormente.

A. CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

- ✓ O cronograma a seguir aplica-se exclusivamente aos estudantes já beneficiados com Bolsa de Estudo CEBAS-Educação em períodos letivos anteriores e que desejam renovar o benefício para o período letivo de 2025.01.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital.	17/03/2025
Inscrição (Preenchimento completo do questionário socioeconômico, exclusivamente online).	19 a 25/03/2025
Análise classificatória baseada no preenchimento do questionário socioeconômico.	26 a 31/03/2025
Resultado 1ª FASE: publicação da lista de candidatos classificados para entrega de documentação, listados de acordo com os cursos e turnos. Publicação da lista de espera;	31/03/2025
Entrega da documentação comprobatória pelos candidatos classificados, listados de acordo com os cursos e turnos.	até 11/04/2025
Análise de documentos comprobatórios pela área competente.	26 a 29/05/2025
Publicação do resultado da 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios. Divulgação da lista de classificados e lista de espera.	30/05/2025
Período de assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Benefício de Bolsa de Estudo	02 a 06/06/2025

Se houver vagas disponíveis, convocação dos candidatos da lista de espera.	09/06/2025
--	------------

B. CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS

- ✓ O cronograma a seguir será executado apenas se houver bolsas remanescentes após a fase de renovação, conforme item 3.4 do Edital.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital.	17/03/2025
Inscrição (Preenchimento completo do questionário socioeconômico, exclusivamente online).	05 a 09/05/2025
Análise classificatória baseada no preenchimento do questionário socioeconômico.	12 a 16/05/2025
Resultado 1ª FASE: publicação da lista de candidatos classificados para entrega de documentação, listados de acordo com os cursos e turnos. Publicação da lista de espera;	19/05/2025
Entrega da documentação comprobatória pelos candidatos classificados, listados de acordo com os cursos e turnos.	até 23/05/2025
Análise de documentos comprobatórios pela área competente.	26 a 29/05/2025
Publicação do resultado da 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios. Divulgação da lista de classificados e lista de espera.	30/05/2025
Período de assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Benefício de Bolsa de Estudo	02 a 06/06/2025
Se houver vagas disponíveis, convocação dos candidatos da lista de espera.	09/06/2025

ANEXO II

CURSOS E TURNOS

- ✓ As bolsas de estudo – CEBAS a serem disponibilizadas seguem as diretrizes da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, respeitando os critérios institucionais de elegibilidade, a capacidade orçamentária da Faculdade Biopark, e os limites legais para a concessão de gratuidade educacional;
- ✓ As bolsas serão concedidas conforme cronograma estabelecido neste Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo; a disponibilidade de vagas nos cursos e turnos ofertados; a reserva legal mínima prevista na legislação vigente; e os critérios internos de disponibilidade orçamentária e financeira.
- ✓ Este Edital contempla a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos e turnos especificados na tabela abaixo;
- ✓ A Instituição reserva-se o direito de modificar **a qualquer tempo, os cursos e turnos abrangidos por este Edital**, conforme critérios pedagógicos, disponibilidade de turmas e demanda institucional.

TURNO	CURSO
N	ADMINISTRAÇÃO
N	ANÁLISE E DESENV DE SISTEMAS
N	CIÊNCIAS DE DADOS
N	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
N	ENGENHARIA DE BIOPROCESSO E BIOTECNOLOGIA
N	ENGENHARIA DE SOFTWARE
N	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
M/N	FARMÁCIA
N	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ANEXO III

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Importante: O candidato deve apresentar o documento que considere mais relevante para comprovar as informações fornecidas no formulário de inscrição.

Para ilustrar, se um candidato tem um grupo familiar composto por ele, a mãe e um irmão menor de idade, e a mãe trabalha com carteira assinada (CLT), o candidato atua como estagiário, e o irmão menor recebe pensão alimentícia, os documentos a serem entregues são os seguintes:

Para o Candidato (ele):

- ✓ RG (atualizado com número de CPF) ou CNH;
- ✓ Certidão de nascimento (obrigatória);
- ✓ Comprovante de endereço (obrigatória);
- ✓ Contrato de estágio (com valor recebido);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória).

Para a Mãe:

- ✓ RG ou CNH (atualizado com número de CPF);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio (obrigatória);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);
- ✓ Último holerite.

Para o Irmão Menor de Idade:

- ✓ RG (atualizado com número de CPF);
- ✓ Certidão de nascimento (obrigatória);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);
- ✓ Comprovação do recebimento da pensão alimentícia.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Documentos obrigatórios do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar.:

Certidão de Nascimento, casamento ou averbação de divórcio; comprovante de residência;

Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico:

- ✓ RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ CPF: (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- ✓ Certidão de nascimento: (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).
- ✓ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável: (conforme modelo - disponível no ANEXO IV deste Edital) – do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- ✓ **Documentos obrigatórios do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar:**
Carteira de trabalho digital completa (a CTPS digital pode ser emitida (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt#br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)).

Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico:

- ✓ Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.

Observação: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho;

- ✓ Assalariado ou servidor público: último holerite - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>) - do candidato e dos demais do grupo familiar;

- ✓ Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda informal (conforme modelo - disponível no ANEXO IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses;
- ✓ Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal (conforme modelo - disponível no ANEXO IV deste Edital) do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Desempregados (a partir de 2022): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (conforme modelo - disponível no ANEXO IV deste Edital) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia.

- ✓ Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros (conforme modelo - disponível no ANEXO IV deste Edital) do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses;
- ✓ Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 03 (três) últimos meses, quando for o caso;
- ✓ Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da

empresa ou grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também, a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

- ✓ Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 - ano calendário 2023), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- ✓ Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2024, com a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base da Receita Federal".
Endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- ✓ MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI):
<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha:

- I. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel;
- II. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.

OUTROS DOCUMENTOS

Relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico:

- ✓ Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em
União Estável com _____, CPF
n.º _____ e RG n.º _____, desde ____ / ____ / ____,
no endereço _____, n.º _____, bairro _____,
cidade _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Biopark a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Toledo, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do(a) cônjuge

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins,, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____, bairro _____,
cidade _____

_____, declaro para os devidos fins, sob as
penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar
Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que
exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não
posso rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade:

Rendimento auferido mensal no valor de R\$

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Biopark, a alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção
de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão,
processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento
de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de
participação do processo seletivo das Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis
com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à
Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Toledo, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro para os devidos fins,, residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____

_____, declaro para os devidos fins, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Toledo, de de

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins,, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____, bairro _____,
cidade _____

_____, declaro para os devidos fins, que:

- () pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$
- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$
- () não recebo pensão alimentícia
- () não pago pensão alimentícia

De _____, CPF n.º _____
e RG n.º _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Toledo, de de

Assinatura do Pagante

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço
_____, n.º _____, bairro _____, cidade
_____, declaro para os devidos fins que
ajudo financeiramente com o valor mensal de
R\$ _____, _____, CPF
n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, n.º _____, bairro _____,
cidade _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente Faculdade Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS-Educação.

Toledo, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade
_____, declaro para os devidos fins, que
cedo o imóvel localizado no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, cidade _____, para o Sr.(a) _____, desde
_____/_____/_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo CEBAS-Educação e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Biopark, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Biopark, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Toledo, _____ de _____ de _____

Assinatura